@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável pela Demanda:

Nome: Ivo Casanova **Matricula: 757/2**

E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gv.br **Telefone: 49-3625-0094**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

AQUISIÇÃO DE 01 UND CRUZETA CARDAM FORD CARGO E 01 UND PONTEIRA CARDAM FORD CARGO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAMINHÃO FORD/CARGO, PLACAS QHT-3F11, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A cruzeta e a ponteira do cardam, são componentes essenciais no sistema de transmissão de um caminhão. Eles fazem parte do eixo cardam, responsável por levar a força do motor até o diferencial. Sem eles funcionando corretamente, o veículo perde eficiência e até parar de andar.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição das peças para o caminhão, visando restabelecer suas condições de uso, garantindo segurança, eficiência e continuidade nas atividades do Departamento de Agricultura.

A solução mais adequada consiste na compra das peças necessárias para a manutenção corretiva do caminhão. Essa medida apresenta melhor relação custo-benefício, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

Assim, a contratação para aquisição das peças se justificada pela necessidade de manter a frota municipal em pleno funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das demandas do Departamento de Agricultura.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6 e informe o código D412-18CD-8DA3-5EE6

Essas peças se encontram disponíveis para aquisição por meio do consórcio CONDER e junto ao Processo 95/2024 do município, mas devido ao valor ser superior, justifica-se assim a realização da aquisição através de compra direta.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A aquisição da cruzeta e da ponteira do cardam do caminhão justifica-se pela necessidade urgente de manutenção corretiva do veículo, que se encontra atualmente parado devido a falha nesses componentes essenciais do sistema de transmissão. O caminhão é um equipamento indispensável para a execução das atividades da Secretaria de Agricultura, sendo amplamente utilizado no transporte de insumos, materiais, apoio a produtores rurais e manutenção de estradas vicinais.

A indisponibilidade do veículo compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população rural, podendo gerar prejuízos tanto operacionais quanto econômicos. Dessa forma, a substituição das peças danificadas é imprescindível para restabelecer o pleno funcionamento do caminhão, garantindo a retomada das atividades e o atendimento adequado às demandas da secretaria.

Assim, a aquisição das referidas peças configura-se como medida necessária, urgente e de interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Agricultura.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades do setor e evitar prejuízos à execução das ações administrativas e operacionais do município.

A escolha por este tipo de solução se baseia na sua comprovada eficácia, garantindo um processo mais ágil. A contratação em questão está alinhada com as diretrizes de melhorias dos serviços do município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, Parágrafo 7º:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças; (valor

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6 e informe o código D412-18CD-8DA3-5EE6

atualizado pelo Decreto 12.807/2025).

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6 e informe o código D412-18CD-8DA3-5EE6

14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> Art. 1º. Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;
>
> II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).
>
> Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6 e informe o código D412-18CD-8DA3-5EE6

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
CRUZETA CARDAM FORD CARGO	01 UND
PONTEIRA CARDAM FORD CARGO	01 UND

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A entrega das peças deverá ser realizada em até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública).

A presente contratação visa atender à necessidade pública de garantir o adequado funcionamento do veículo utilizado pelo Departamento de Agricultura, o qual é empregado nas atividades diárias.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6 e informe o código D412-18CD-8DA3-5EE6

A indisponibilidade do veículo compromete a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos nas demandas do setor e dificuldades no atendimento às necessidades da administração pública e da população.

Dessa forma, a aquisição das peças necessárias para o caminhão, busca restabelecer suas condições normais de uso, assegurando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos realizados pelo Departamento de Agricultura. Essa medida contribui para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo que o setor possa cumprir suas atribuições institucionais de forma adequada.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas regionais especializadas no fornecimento das peças e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte.
O valor estimado da contratação é de **R$ 1.118,30 (Um mil cento e dezoito reais com trinta centavos).**

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa será publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviem suas propostas. A publicação tem como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção será baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa possa atender integralmente aos requisitos exigidos e apresentasse a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo.

Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação ser definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CRUZETA CADAM FORD CARGO	01 UND	218,85	218,85
PONTEIRA CARDAM FORD CARGO	01 UND	895,15	899,45

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6 e informe o código D412-18CD-8DA3-5EE6

A pesquisa de preços foi realizada com empresas do ramo especializado no fornecimento de baterias destinadas à manutenção do veículo, de forma a atender plenamente às demandas apresentadas pela Secretaria requisitante
. Entre os fornecedores consultados, a empresa **Auto Peças Itaberaba LTDA, CNPJ nº 76.850.031/0001-01, situada na Rua Willy Barth, 5265, Bairro São Sebastião, CEP: 89900-000, cidade de São Miguel do Oeste - SC**, apresentou a proposta de menor valor, dentro dos parâmetros técnicos e comerciais exigidos.

A empresa atendeu a todos os critérios técnicos estabelecidos, conforme demonstrado nos documentos anexos, sendo, portanto, selecionada como fornecedora para o presente processo.

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;

2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, do Decreto nº99/2025.

3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

Assim, preservam-se os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6 e informe o código D412-18CD-8DA3-5EE6

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Fabio Luciano Sigolin – Matricula nº 444/01 – Diretor de Almoxarifado
Ivo Casanova – Secretário Municipal de Agricultura

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Fabio Luciano Sigolin

Matricula nº 444/01

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Ivo Casanova

Secretaria Municipal de Agricultura

Belmonte-SC, 14 de Abril de 2026

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e IVO CASANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6 e informe o código D412-18CD-8DA3-5EE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D412-18CD-8DA3-5EE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO LUCIANO SIGOLIN (CPF 034.XXX.XXX-10) em 15/04/2026 07:54:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVO CASANOVA (CPF 031.XXX.XXX-97) em 15/04/2026 08:34:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/D412-18CD-8DA3-5EE6